

RESOLUÇÃO SESA Nº 523/2021

Revogar a Resolução SESA nº 465/2018, que institui recurso financeiro para aquisição de equipamentos aos hospitais contratualizados para atendimento às gestantes e crianças da Rede Mãe Paranaense, na modalidade fundo a fundo.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Estadual nº 13.331/2001, em se Art. 12 – inciso XVI dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;

- considerando a diversidade dos municípios do Estado, no que se refere a população, área territorial, condições socioeconômicas e número de hospitais;

- considerando alguns municípios possuem mais de um hospital credenciado à Rede Mãe Paranaense;

- considerando o objetivo da SESA em qualificar todos os pontos de atenção à saúde para o funcionamento da Linha Materno Infantil em todo o Estado;

- considerando a necessidade de apoiar os municípios, de acordo com suas necessidades e especificidades, na melhoria da estrutura dos serviços em todos os níveis de Atenção à Saúde;

- considerando a mudança na forma e metodologia de distribuição de equipamentos aos hospitais do Estado;

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre a universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução SESA nº 465/2018, que institui o incentivo financeiro para a aquisição de equipamentos aos hospitais contratualizados à Rede Mãe Paranaense do Sistema Único de Saúde, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de junho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Documento: **Resolucao_0523_17.284.5398.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/06/2021 17:25.

Inserido ao protocolo **17.284.539-8** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/06/2021 17:18.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
3dfa3aa3a550cd3cb0d22601ed6c0abb.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **97017/2021**

Título Resolução SESA 0523/2021

Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 07/06/2021 09:52

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

 Resolução-EX (Gratuita)

 [Resolução_0523_21.rtf](#)
128,47 KB

Data de publicação



08/06/2021 Terça-feira

Gratuita



Diagramada

07/06/21 11:24



Nº da Edição do Diário: 10950

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA